



## TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

**MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

**Processo nº 016.2015**

**Tipo de Julgamento: Menor Preço**

**Abertura:** Dia 09/03/2015

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A  
CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO NO  
ASSENTAMENTO CONQUISTA DA LUTA, NO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e com a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que no dia e hora acima mencionados, em Itacurubi, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, CEP 97.685-000, Fone/Fax (55) 3366-1100 ou 3366-1055, para aquisição do objeto indicado neste edital estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes da presente licitação.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 – Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanização (SMOTU)

**ELEMENTO DA DESPESA:** 04.122.0069.4490 51 99 00 000

**PROJETO DE ATIVIDADE:** (2,017) Abertura, ampliação, melhoramento e conservação das estradas municipais

**CÓDIGO REDUZIDO:** 0398

**RECURSO:** (1117)

**FONTE:** PLANO SAFRA

### **1 DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para executar obra de construção de um bueiro no Assentamento Conquista da Luta, incluindo-se o fornecimento de material e mão-de-obra, no município de Itacurubi/RS, conforme Projeto Técnico em anexo (Anexo I).

**1.1 Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

**1.2 Valor da obra:** R\$ 27.933,26 (Vinte e sete mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

### **2 DO CADASTRO**

Para efeito de cadastramento, as empresas interessadas em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até o dia 04 de março de 2015, conforme artigo 22, § 2 c/c artigo 110 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:



## 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do diretor
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- 2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- 2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 2.2.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## 2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 2.3.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.3.2.1 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

2.3.2.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

2.3.2.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.3.2.4 Os documentos relativos ao subitem 2.1.3.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.3.3 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

2.3.3.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

## 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1 Certidão de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), com prazo de validade em vigor;

2.4.2 Prova de que a empresa possui no seu quadro funcional permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU. A comprovação da situação funcional do responsável técnico deverá ser efetuada através de: livro de registro de funcionários (no caso de empregado), documentos do ato constitutivo da empresa (no caso de sócio) ou através de contrato de prestação de serviço;

2.4.3 Comprovação da Capacidade Técnico Operacional da empresa licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que a mesma tenha executado obra com características semelhantes ao objeto licitado.

**OBS.:** Os documentos para o cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município.

## 3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**3.1** Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, serão recebidos **pela Comissão de Licitações no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita



a participação de nenhum licitante retardatário. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**3.1.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar, antes e separado dos envelopes, procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.**

### **3.2 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

3.2.1 Certificado de Registro de Fornecedor, atualizado, fornecido pelo Município de Itacurubi, na forma da cláusula 2. DO CADASTRO;

3.2.2 Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi Declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa

3.2.3 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**OBS.:** Caso algum dos documentos elencados no item 2, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente e anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, em separado dos envelopes ou no envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador e assinada também pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

**4.2** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

**4.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**4.4** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo pela licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006;

**4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5 O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:**

a) Proposta Financeira, mencionando o valor dos itens e o valor total da proposta, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI



(impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc). A proposta deverá ser entregue em uma via **datilografada ou digitada**, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;

b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitário e global dos materiais e serviços de cada item, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) Planilha de custos quantitativos e custos unitários;

d) Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o constante no projeto de engenharia em anexo;

e) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.1** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

## 6 DO JULGAMENTO

**6.1** O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, (Portarias Municipais nº 0427/2014 e 0455/2014) levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentado pelos licitantes habilitados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços. OBS.: Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 6.2 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preços globais superiores ao constante na Planilha orçamentária, ou com preços manifestamente inaceitáveis, conforme prevê o artigo 48 da Lei 8666/96, sendo facultado a Administração, quando todos forem desclassificados, a fixação aos licitantes, participantes deste processo, do prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas.

6.2.2 Consideram-se manifestamente inaceitáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou,
- b) valor orçado pela Administração.

### 6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.3.1 Sendo verificada a ocorrência de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.3.5 O disposto nos itens 6.3.2 à 6.3.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendam o item 4.1 deste edital.

6.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**6.4 A Comissão de Licitações**, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 7 DOS RECURSOS

**7.1** Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**7.2** Os recursos deverão ser apresentados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do município, durante o horário de expediente (das 7 h às 13 h).

## 8 DOS PRAZOS

### 8.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do Direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ao licitante desistente.

### 8.2 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.2.1 O prazo para execução das obras é de 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento do Município, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

8.2.2 Para a execução, a contratada, deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da obra.

### 8.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.3.1 O recebimento provisório da obra deve ser mediante de termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3.2 O recebimento definitivo deve ser mediante de termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 60 (sessenta) dias da data do recebimento provisório.

## 9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos estão condicionados a efetiva execução da obra, medidas pelo fiscal da Contratante e em acordo com o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.



**9.2** Para o pagamento a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente ao executado, na qual deve constar o nome e nº do convênio: **CONVÊNIO FPE Nº 3713/2013** e o nº do processo licitatório;
- b) Boletim de medição e Diário de obra, referente ao executado no período;
- c) Cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- d) Comprovante de recolhimento das contribuições sociais, INSS e FGTS (cópia da GPS e GR do FGTS);
- e) Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- f) Matrícula na obra junto ao INSS e CND (Certidão Negativa de Débitos do INSS) – referente à Matrícula da Obra;
- g) Termo de Recebimento da obra.

**9.3** Para os pagamentos das parcelas a contratante deve:

- a) Verificar se os serviços faturados correspondem aos serviços executados, através do Laudo de Vistoria e medição da Obra, emitido pelo fiscal designado da Administração Municipal;
- b) Reter o ISSQN, sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

#### **9.4 DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e conforme a execução da obra, respeitando-se os critérios estabelecidos para pagamento.

**9.5** A administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada ao contratado, prevista no item 12.11, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

### **10 DO REAJUSTAMENTO**

**10.1** O reajustamento do preço, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro da prestação do serviço, dar-se-á por determinação da Administração, mediante solicitação e justificativa do interessado, após observada a legislação federal que rege a matéria.

### **11 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**11.1** Somente serão aceitas as propostas, cujo valor global ofertado não exceda o valor estimado pelo município, incluindo-se nesse cômputo e BDI;

**11.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços totais superestimados ou inexequíveis;

**11.3** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

**11.4** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

**11.5** Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**11.6** Durante todo o período de execução da obra a empresa contratada deverá manter um **Diário de Obra**, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal da prefeitura faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra;



## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

**12.2** As cláusulas da minuta do Termo do Contrato são parte integrante do Edital de Licitação;

**12.3** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

**12.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;

**12.5** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

**12.6** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilidação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;

**12.7** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**12.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários;

**12.9** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**12.10** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;

**12.11** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrava, conforme Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte do contratado, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.12** Será desclassificada a proposta da licitante com sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Itacurubi. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

**12.13** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, no Setor de Licitações, na rua Amália Carvalho Rocha, 316, em Itacurubi, ou pelos telefones (055) 3366-1055/3366-1100, ou pelo e-mail: [licitacoes.itacurubi@gmail.com](mailto:licitacoes.itacurubi@gmail.com).

**12.14** Todos os comunicados envolvendo documentos e prazos a serem cumpridos durante o processo licitatório, tanto pelo licitante quanto pelo licitado, terão que ser emitidos e enviados através de e-mail digitalizado do referido documento, ou através de fone/fax, constantes no item 12.13 do edital, junto com o Termo de Recebimento dos mesmos, fornecido pela Comissão de Licitações. Todos os documentos exigidos neste item serão juntados ao processo que rege esta licitação.



## 13 DOS ANEXOS

13.1 Fazem parte do presente Edital:

- a) ANEXO I: Memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro.
- b) ANEXO II: Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da LC 123/2006;
- c) ANEXO III: Minuta do Contrato.

14 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itacurubi-RS, 09 de fevereiro de 2015

**JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Edital visto e aprovado pela  
Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assessor Jurídico



## TOMADA DE PREÇO 003/2015

### ANEXO I

- A)** Memorial descritivo e plantas;
- B)** Planilha orçamentária de custos;
- C)** Cronograma físico-financeiro.



## TOMADA DE PREÇO 003/2015

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 03/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



## TOMADA DE PREÇO 003/2015

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 91573048/0001-44, com sede administrativa à Rua Amália Carvalho Rocha neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA, doravante denominado CONTRATANTE, e (\_\_\_\_\_), empresa inscrita ao CNPJ/MF sob o nº (\_\_\_\_\_), situada na cidade de (\_\_\_\_\_), doravante denominada CONTRATADO, ajustam e acordam o presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2015, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE EXECUÇÃO** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** -(conforme Edital)

**CLÁUSULA QUARTA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - Órgão Gestor** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** - (conforme Edital)

**CLÁUSULA SEXTA - HIPÓTESES DE RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77, segundo os motivos elencados no art. 78 e nos modos previstos no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CASSAÇÃO DA DELEGAÇÃO** - (Conforme Edital)

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - (Conforme Edital).

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimirem qualquer lide resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em seis vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Itacurubi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA:**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_